

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

DECRETO Nº 036/2002 DE 20/03/2002

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA COM 33.015,25m², REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 5.511 DE PROPRIEDADE DE IVANDRO JORGE CELLA E EVERALDO CELLA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA”

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

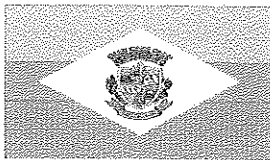
DECRETA :

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial por necessidade pública de parte do Lote Rural nº 24-A, formado pelo Imóvel pertencente a Matrícula nº 5.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC, com área de 33.015,25 (Trinta e três mil, quinze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Lageado Grande, no Município de Serra Alta – SC, sendo:

- Parte do Lote Rural nº 24-A, da Seção Burro Branco, sem benfeitorias, situado na Linha Lageado Grande no Município de Serra Alta – SC, de propriedade de IVANDRO JORGE CELLA E EVANDRO CELLA, com área de 33.015,25m², **C O N F R O N T A N D O** : Ao Norte: com Lageado, na extensão de 56.787, 20.293, 10.067 e 27,428 metros; ao Sul: com área da Escola Municipal Celso Ramos e parte da área 24-A, na extensão de 66.404, 68.751, 65.254 e 31.872 metros; ao Leste: com parte da área 23, na extensão de 84.263 e 104,834 metros, ao Oeste: com parte da área 25 de Antonio Keil, na extensão de 60.899, 250,009 e 154,569 metros, conforme Matrícula 5.511 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC.

Art. 2º - A área em referência destina-se a ampliação da área escolar para aulas de práticas agropecuárias da Escola Municipal Celso Ramos.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2002.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração